DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2905 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019
Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 63.859,17 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)"
Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 63.859,17 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezessete Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**63.859,17**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0020	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.400,00
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.430,00
0023	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.500,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0046	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.172,43
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0083	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0118	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.350,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
0117	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	36.900,00
0133	10.302.0009-2.052	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.470,49
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0154	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45,00
0148	20.605.0010-2.059	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	87,65
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0241	08.244.0012-2.086	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.503,60
ANULAÇÕES						**-63.859,17**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0035	04.122.0003-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-13.502,43
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0074	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-4.900,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0107	10.301.0009-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-5.450,00
0117	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	-36.900,00
0139	10.304.0009-2.054	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.470,49
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0155	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-45,00
0149	20.605.0010-2.059	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-87,65
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0198	08.243.0012-2.077	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-1.503,60

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações
Suplementar:	63.859,17	63.859,17
Especiais:	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	63.859,17	0,00
Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	63.859,17
Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Reabertos no Exercício	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00

Decreto nº 2.905/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00
Total de créditos:	**63.859,17**	**63.859,17**	**Total de recursos:**	**63.859,17**	**63.859,17**

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	63.859,17	63.859,17	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	63.859,17	63.859,17
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**63.859,17**	**63.859,17**	**Total de recursos:**	**63.859,17**	**63.859,17**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	63.859,17	63.859,17	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	63.859,17	63.859,17
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**63.859,17**	**63.859,17**	**Total de recursos:**	**63.859,17**	**63.859,17**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 23 de Setembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.905/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.906 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de quarentena previstas no Decreto Municipal n. 2.850 de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e traça medidas de prevenção e enfrentamento dessa pandemia;

CONSIDERANDO o advento do Decreto Estadual n. 65.237, de 9 de outubro de 2020 que estende a medida de quarentena prevista no Decreto n. 64.881, de 22 de março 2020, até 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a 14ª atualização do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020 e divulgada pelo Governo Estadual em 9 de outubro de 2020, mantendo o enquadramento de toda região vinculada ao Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial alcança o município de Murutinga do Sul, em sua fase 3 (amarela);

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 16 de novembro de 2020 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Murutinga do Sul visando a adequação das normas municipais às estaduais, em especial o Decreto Estadual n. 65.237, de 9 de outubro de 2020 e a 14ª atualização do Plano São Paulo que manteve o enquadramento de toda região vinculada ao Departamento Regional de Saúde II – Araçatuba (DRS-II), cuja base territorial alcança o município de Murutinga do Sul, em sua fase 3 (amarela).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fincado revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 13 de outubro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.906/2020.....1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Portarias

PORTARIA Nº 6.495 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre designação de servidor público e dá outras providências.

Gilson Pimentel, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

Considerando o Decreto municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 que declara situação de emergência no município de Murutinga do Sul em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e traça medidas de prevenção e enfrentamento a essa pandemia;

Considerando o afastamento da servidora Juliana Cristina Ferreira de Carvalho, detentora do cargo de efetivo de Fiscal de Serviço Público.

Considerando que o servidor José Roberto Pereira da Silva portador do RG nº. 16.676330-5, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonose, designado pela Portaria nº 6.465 de 28 de julho de 2020 para exerce a função de Fiscal de Serviços Público.

Considerando que o servidor designado encontra se de férias no período 05 de outubro a 03 de novembro conforme a Portaria nº 6.490 de 27 de setembro de 2020.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar para substituir o servidor ora acima mencionado no período de 05 de outubro a 03 de novembro, a servidora Mayara de Oliveira Canalli, portador do RG nº 41.922.942-5, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, para exercer a função de Fiscal de Serviço Público, sem prejuízo do integral cumprimento de sua jornada semanal atinente ao seu cargo efetivo.

Art. 2º - As horas extraordinárias laboradas pelo servidor indicado no artigo anterior em virtude do exercício da função de Fiscal de Serviço Público serão remuneradas com o devido acréscimo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de outubro de 2020, ficando revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 13 de Outubro de 2020.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria